



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N° 868/2009

“Dispõe sobre, Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Remanejamento de Dotação Orçamentária e da Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Arantina-MG; no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar, por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTAR:

Dotação	Valor
01.031.0003.2055.339013-0005 (Obrigações Patronais)	2.000,00
01.031.0003.2055.339035-0009 (Serviços de consultoria)	7.700,00
01.031.0003.2055.339036-0010 (Outros Serv. Terc.- pessoa Física)	24.000,00
01.031.0003.2055.339039-0011 (Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica)	2.000,00
TOTAL	35.700,00

Reduzir:

Dotação	Valor
01.031.0003.2054.319011-0001 (Venc. e Vant. Físicas Pessoal Civil)	11.840,00
01.031.0003.2054.319013-0002 (Obrigações Patronais)	1.444,80
01.031.0003.2054.319011-0004 (Venc. e Vant. Físicas Pessoal Civil)	4,500,00
01.031.0003.2054.319091-0006 (Sentenças Judiciais)	11,000,00
01.031.0003.2054.319030-0008 (Material de Consumo)	6.915,20
TOTAL	35.700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2009.

Arantina, 23 de abril de 2009.


Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG